



PROCESSO Nº:	19.950-8/2014
INTERESSADOS(AS):	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA
ADVOGADOS(AS):	MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT 15.436 E MAURICIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR – OAB/MT 9.839 (MAURICIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR ADVOCACIA S/S – OAB/MT 392)
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
	RECURSO ORDINÁRIO – 12.315-3/2019
RELATOR:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
SESSÃO DE JULGAMENTO:	12/12 A 16/12/2022 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 722/2022 – PV

Resumo: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO ORDINÁRIO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM FACE DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA EM RELAÇÃO AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO SOCIOECONÔMICO À ÉPOCA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **19.950-8/2014**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, XXI, 10, VII e 361 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 1º da Resolução Normativa nº 3/2022, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 5.540/2022 do Ministério Público de Contas, em **EXTINGUIR** o presente processo, **com resolução do mérito**, em face da **prescrição da pretensão punitiva**, em relação ao Sr. Marcio Luiz de Mesquita.

Arguiu sua suspeição o Conselheiro **SÉRGIO RICARDO**, com fundamento nos artigos 38, §2º e 136 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS** e **DOMINGOS NETO**.

Publique-se.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL

Telefone: (65) 3613- 7604

Email: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2022.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR

Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)